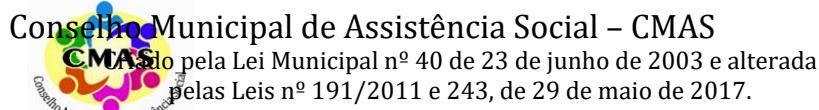


Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



RESOLUÇÃO DE N° 05, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Delibera sobre o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira – 2019, relativo aos recursos recebidos no exercício de 2019, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Município de Cândido Sales, Estado da Bahia.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e 243, 29 de maio de 2017 e, através do seu Presidente no uso das atribuições legais em reunião deliberativa realizada no dia 26 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO o art. 70, parágrafo Único da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Portaria MC/SEDS/SNRC nº 02, de 30 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a partilha dos recursos desses serviços, provenientes do Tesouro Estadual, repassados do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, devidamente pactuado no Plano de Ação Federal;

CONSIDERANDO o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo do Federal;

CONSIDERANDO a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 08/2020.

Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro / CEP: 45 157-000
Cândido Sales– BA - E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Criação pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003 e alterada
pelas Leis nº 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º) - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira relativo aos recursos recebidos no exercício de 2019, do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cândido Sales, Estado - BA.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cândido Sales-BA, 09 de dezembro de 2020.

Sônia Márcia Saraiva Moraes
Presidente do CMAS - Biênio 2019/2021

Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro / CEP: 45 157-000
Cândido Sales- BA - E-mail: cmas.candidosales@hotmail.com